



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.304/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Presidência da Câmara autorizada a alienar, mediante doação, sem encargos, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, uma copiadora Marca Xerox, Modelo 1035 AM, Série nº 99P 256 304, adquirida em 28 de fevereiro de 1.989, conforme contrato de locação com opção de compra de equipamento.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração.